
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
JUSTIFICATIVA Nº1/2026 - SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC-ASTEC**

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 32, caput e §1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna pública a presente **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO RURAL DE JACI PARANÁ – ARJAP, inscrita no CNPJ nº 22.838.429/0001-95, para execução de ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar no município de Porto Velho/RO.

I – DO OBJETO

A presente parceria tem por objeto a execução de projeto destinado ao fortalecimento da agricultura familiar, mediante aquisição e distribuição de adubos e fertilizantes a famílias de produtores rurais, bem como a realização de ações de capacitação e qualificação profissional voltadas à população de baixa renda, com vistas ao aumento da produtividade, à geração de renda e à inclusão produtiva no meio rural.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa fundamenta-se no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 14.859/2017, no Decreto Municipal nº 21.694/2026, e, como parâmetro normativo complementar, no Decreto Federal nº 11.948, de 12 de março de 2024, que alterou o Decreto Federal nº 8.726/2016 para atualizar regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais poderão ser celebrados sem chamamento público.

O Decreto Federal nº 11.948/2024 reforçou esse entendimento ao alterar o art. 8º do Decreto Federal nº 8.726/2016, estabelecendo que os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, desde que as propostas sejam apresentadas pelo autor da emenda com a indicação de beneficiários e a ordem de prioridade.

No presente caso, verifica-se que os recursos decorrem de Emendas Parlamentares Impositivas Individuais, com indicação expressa da entidade beneficiária, razão pela qual se configura a hipótese legal de celebração da parceria sem chamamento público, sem prejuízo da análise técnica, documental, jurídica, orçamentária e financeira necessária à formalização do ajuste.

III – DA JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Conforme consta do Ofício nº 015/CTEAEP/2026, expedido pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de

Emendas Parlamentares – CTEAEP, houve alteração do beneficiário, objeto e justificativa das Emendas Impositivas Individuais nº 120/2025 e nº 121/2025, de autoria do Vereador Nilton de Souza Melo, com destinação dos recursos à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, SEMAGRIC, e indicação expressa da ASSOCIAÇÃO RURAL DE JACI-PARANÁ, ARJAP, como entidade executora.

Após a readequação, o valor total destinado à parceria perfaz **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo R\$ 200.000,00 relativos à Emenda nº 120/2025 e R\$ 100.000,00 relativos à Emenda nº 121/2025.

O objeto indicado nas emendas consiste na execução de ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, incluindo a aquisição e distribuição de adubos e fertilizantes às famílias de produtores rurais, bem como ações de capacitação e qualificação profissional da população de baixa renda, com vistas ao aumento da produtividade, à geração de renda e à inclusão produtiva no meio rural.

A Organização da Sociedade Civil indicada apresentou documentação de regularidade jurídica, fiscal e institucional, bem como Plano de Trabalho, cabendo à Administração Pública Municipal verificar, antes da formalização do ajuste, o atendimento integral dos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 14.859/2017, no Decreto Municipal nº 21.694/2026 e nas demais normas aplicáveis.

Ressalta-se que a indicação da entidade por emenda parlamentar não afasta o dever de análise da regularidade da OSC, da compatibilidade do Plano de Trabalho, da adequação dos custos, da capacidade técnica e operacional da entidade, da regularidade da despesa e da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, considerando que os recursos decorrem de emendas parlamentares impositivas individuais com indicação expressa da Associação Rural de Jaci Paraná – ARJAP, resta configurada a hipótese legal de celebração da parceria sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, condicionada a formalização do Termo de Fomento à regular instrução processual e à aprovação do Plano de Trabalho pela Administração Pública Municipal.

IV – DA PUBLICAÇÃO

A presente justificativa será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, previamente à formalização do Termo de Fomento, para fins de publicidade, transparência e controle social, sem prejuízo da continuidade da instrução processual e da análise pelos setores técnicos e jurídicos competentes.

Porto Velho/RO, 29 de maio de 2026.

DOUGLAS BÊNER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
– SEMAGRIC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:82D44A51

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/06/2026. Edição 4247

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>